

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Submeto à apreciação de Vossa Senhoria Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 110, que trata do Programa Nacional de Instrução em Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita - PNIIVSEC, nos termos da minuta anexa.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Fernando Almeida Di Donato, Gerente Técnico de Normas**, em 22/08/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Vitor de Oliveira, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 22/08/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador 8997769 e o código CRC 76B71D54.

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº __, DE ____ DE ____

Aprova a Emenda nº __ ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 110.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00058.049534/2022-92, deliberado e aprovado na __ª Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em __ de _____ de 20 __,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Emenda nº __ ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 110, intitulado “Programa Nacional de Instrução em Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita - PNIIVSEC”, consistente na seguinte alteração e inclusão::

“110.3

(a)

.....

(3) Avaliação de Antecedentes significa a identificação e verificação social de uma pessoa, incluindo verificação de experiência prévia e de antecedentes criminais, com objetivo de avaliar a idoneidade de um indivíduo para implementação de controle de segurança, para acesso desacompanhado a uma área restrita de segurança e para as pessoas que solicitem e tenham a necessidade de acesso a informações classificadas como informação restrita de AVSEC;

.....

(18)-I Informação Restrita de AVSEC (IRA) significa uma informação cuja divulgação ao público em geral, de forma não controlada, pode ser prejudicial ao sistema de segurança contra atos de interferência ilícita, e que deve se manter restrita às pessoas que necessitam da informação para desempenhar suas atividades laborais, em especial, àqueles profissionais que atuam no ambiente aeroportuário e possuem responsabilidades AVSEC atribuídas pela legislação e regulamentação.

....." (NR)

Art. 2º A Emenda de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal>) e na página “Legislação” (endereço eletrônico www.anac.gov.br/legislacao), na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em __ de _____ de ____ [no primeiro dia do mês seguinte ao da publicação, conforme art. 4º do Decreto 10.139, de 2019].

TIAGO SOUSA PEREIRA

